

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 39

LIVRO Nº F-101



TERMO Nº 12/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09.180.769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.957.043/0001-16 e Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Dr. Paulo Hervê, 733 -- Loja 02, Bingen, Petrópolis/RJ, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Dagmar Lima de Sena, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1260912 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 785.088.864-20, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o Processo Administrativo nº 45298/2023, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 59, § único da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo de Ajuste de Contas é o pagamento da dívida existente entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, referente a prestação de serviços de atendimento domiciliar (*home care*) ao paciente Luciano Dias Moraes Bento no período de 28/07/2023 a 14/08/2023, conforme quadro abaixo:

PERÍODO	QUANT./DIAS	VALOR/DIA	VALOR TOTAL
28/07/23 a 14/08/23	18	R\$ 1.655,531	R\$ 29.799,57

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente à nota fiscal nº 0001300 que integra o presente Termo de Ajuste. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo serviço prestado, especificado no processo administrativo e a nota fiscal discriminados neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à empresa **ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** o valor de R\$ 29.799,57 (vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda**, a empresa **ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação ao serviço

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis

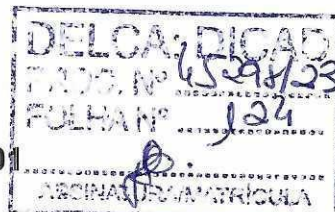


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 40

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 12/2024



descrito no processo administrativo acima listado, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2020.2075.3390.39.36, Fonte 2.621.01, nota de empenho nº 3372/23, no valor de R\$ 29.799,57 (vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Integra o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, o processo administrativo acima especificado. **CLÁUSULA SEXTA:** Este ajuste será regido pela Lei 8.666/93, bem como os casos aqui omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 19 de janeiro de 2024.

Marcos Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8.666 - SMS Petrópolis



Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Contratada